

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(ENVIAR PELO E-MAIL licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022 PROCESSO nº 379/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

Obtivemos, através do acesso à página <https://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, A/C da Seção de Licitações, pelo e-mail licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o SAAE AMBIENTAL da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet [https://licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br /licitacoes/](https://licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br/licitacoes/).

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE DE
SANTA FÉ DO SUL/SP – SAAE AMBIENTAL**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO Nº 379/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP – SAAE AMBIENTAL**, sediada na Rua 27, nº 1257, Centro, nesta cidade, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução indireta, por critério de menor preço global, compreendendo todas as etapas dos serviços, equipamentos e materiais necessários para fornecimento 02 (duas) torres de resfriamento compostas de motor elétrico, ventilador, bacia de água fria, eliminadores de gotas, sistema de distribuição; com mão de obra, materiais e equipamentos para o Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul-SP, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1 Até às **09 horas, do dia 30 de março de 2022**, no endereço Rua 27, nº 1257, Centro, nesta cidade, mediante entrega no Setor de Licitações dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e envelope nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 Às **09 horas, do dia 30 de março de 2022**, na Seção de Licitações localizada no prédio do SAAE AMBIENTAL, no endereço citado no item 1.1, terá início a sessão pública, prosseguindo-se como credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
SANTA FÉ DO SUL/SP – SAAE AMBIENTAL**
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
SANTA FE DO SUL/SP – SAAE AMBIENTAL**
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)(CNPJ)

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. A visita técnica não é obrigatória. Porém caso haja interesse em realizá-la, o licitante deverá agendá-la antecipadamente, junto ao Departamento de Obras e Saneamento pelo telefone: (17) 3641-9500 - Ramal 9530 (Sr. Ariel). A visita será acompanhada por engenheiro do SAAE AMBIENTAL, que após a sua realização, emitirá o Atestado de Visita, e o mesmo deverá ser apensado ao Envelope nº 01 “Documentação de Habilitação”.

3.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

3.3. A não realização da Vistoria não constitui motivo para a inabilitação do licitante. Porém, considerando a faculdade pela realização da vistoria, os licitantes que não a efetuarem não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços, como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5. OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças originais e montagem para 02 (duas) torres de resfriamento compostas de motor elétrico, ventilador, bacia de água fria, eliminadores de gotas, sistema de distribuição; com mão de obra técnica especializada, para resfriamento de água captada em poço profundo no SAAE-

AMBIENTAL- Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul.

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento:03.03.00 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – 17.512.0116.2116.0000 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Ficha 22. (Recurso Próprio).

6.2. O valor estimado de acordo com a Planilha Orçamentária é de R\$ 407.411,10 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e onze reais e dez centavos).

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação, os interessados (pessoa jurídica) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. Os licitantes cadastrados nesta Autarquia, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

7.2.1. Prova de inscrição válida no Cadastro de Fornecedores do SAAE AMBIENTAL, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

a) Se no Cadastro de Fornecedores do SAAE AMBIENTAL não constar algum dos documentos exigidos para Regularidade Fiscal e Trabalhista, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

b) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do Cadastro de Fornecedores do SAAE AMBIENTAL;

c) Documentação Complementar descrita no item 8.8;

d) Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item 8.7;

e) Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 8.6;

7.3. Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006 (conforme Modelo ANEXO VI), firmada pelo representante legal, podendo tal situação ser comprovada pela juntada de quaisquer documentos admitidos no ordenamento jurídico, a exemplo da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou ainda COMPROVANTE DE OPTANTE SIMPLES NACIONAL.

7.4. A apresentação da declaração mencionada no item 7.3 é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

7.5. O descumprimento da Lei, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME, MEI ou EPP, e não apresentando a declaração juntamente com a certidão acima mencionada, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/2.006 e 147/2.014, e aplicáveis ao presente certame.

7.6. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

7.7. Não poderão participar desta licitação:

- 7.7.1. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- 7.7.2. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por quaisquer esfera de Governo
- 7.7.3. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 7.7.4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação e recuperação. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa durante a fase de habilitação, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (Súmula 50 - TCE/SP);
- 7.7.5. Que possuem em seu quadro societário servidor público do município, efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação.
- 7.7.6. Que nem a empresa, nem qualquer dos seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra
- 7.7.7. Que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados sejam servidores do SAAE AMBIENTAL, sob qualquer regime de contratação;
- 7.7.8. Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação, todos os licitantes deverão ter inscrição válida no Cadastro de Fornecedores do SAAE AMBIENTAL, ou apresentar a Documentação Completa, solicitando sua inscrição, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições descritas adiante.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 1, na seguinte conformidade, excetuando àquelas apresentadas no momento de Expedição/Revalidação do CRC:

Habilitação Jurídica:

8.4.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

8.4.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.7. Os documentos relacionados nos subitens 8.4.1 a 8.4.4 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.5. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.6.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A empresa deverá apresentar os termos de abertura e encerramento do balanço.

8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1. As licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

8.7.2 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), devidamente anotados na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;

8.7.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e execução em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.7.4 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade

competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução da montagem de características semelhantes;

8.7.5 Entende-se, para fins de montagem do Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante;

8.7.6 No decorrer da execução do serviço, o profissional deverá comprovar :

8.7.7 Que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes à matéria ou, na inexistência dessas, à normatização de referência;

8.7.8 Que de acordo com as especificações fornecidas pelo SAAE AMBIENTAL há perfeitas condições para a execução completa dos serviços;

8.8. Declarações complementares: todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1 (conforme modelo ANEXO VI):

8.8.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999;

8.8.2. Declaração de que a empresa licitante não está proibida ou suspensa, mesmo que temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em geral, e que não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.8.3. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.9. Nas Declarações deverá constar o número desta licitação e do processo. Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte do processo.

8.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CPL aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas

8.11. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1. Dados da Licitante: razão social, CNPJ, IE e-mail, telefone e dados bancários;

9.1.1.1. Dados pessoais do responsável pela empresa licitante: Nome Completo, CPF, RG, E-mail (responsável pela assinatura do futuro contrato);

9.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

9.1.3. O valor global da proposta, devará ser apresentado em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

9.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente no preço cotado, deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.1.3.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9.1.4.3 Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no valor satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los,

9.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.4.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6.1. Serão aceitas propostas que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, planilha orçamentaria o Termo de Referência, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência que é o valor máximo a ser aceito pela administração

9.6.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos

contratados pode ensejar a responsabilização pela Contratante e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

9.6.2.1. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

9.6.2.2. Ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 para a microempresa ou empresa de pequeno porte a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

10.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, ressalvados os casos em que a Administração ensejar o atraso, devido ao trâmite de protocolo, que deverá ser certificado pelo responsável daquele setor.

10.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o CRC, se for o caso.

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.1. Ao cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (CNPJ).

10.7. Constatada a existência de sanção ou vedação que impeça a participação em licitações,

a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, salvo aquelas previstas na Súmula 51 do TCE/SP.

10.7.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02-Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.11. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.13. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do CRC, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.13.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no item 8.5 do edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.14.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado

à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o menor preço global do item.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. Produzidos no País;

11.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. Será desclassificada a proposta que:

11.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. Estiver acima do valor referencial (planilha de preços constante do termo de referência);

11.12.3. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

11.12.4. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no termo de referência e anexos;

11.12.5. Apresentar, na composição de seus preços:

11.12.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.12.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.13. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.13.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

11.13.2. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.13.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

11.13.4. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

11.13.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.13.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.14. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

11.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

11.16. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.18. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.19. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.20. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.21. O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico desta autarquia.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser protocolados no PROTOCOLO do SAAE AMBIENTAL rua : vinte sete, nº 1257 Bela Vista , Santa Fé do Sul/SP, aos cuidados da Seção de Licitação e dirigidos a Superintendência.

12.5. O recurso será dirigido a Superintendência, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13 DA GARANTIA

13.1 Será exigida a prestação de garantia no presente instrumento de contratação da licitante vencedora na seguinte forma:

13.1.1 A GARANTIA deverá ser de no mínimo 1 (um) ano para defeitos de fabricação nas peças necessárias para montagem, bem como o equipamento, acompanhadas de manual de instruções se for o caso, em português, com assistência técnica disponível em um raio de até 600 (seiscentos) quilômetros;

13.1.2 Para o serviço de montagem de no **mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do término da montagem.**

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

13.4. Para a assinatura do instrumento de contrato, pelo representante legal ou procurador, será verificado por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

13.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de referência - ANEXO I, bem como na minuta contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência (ANEXO I) e na minuta contratual (ANEXO II).

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta contratual, tendo como premissa o cumprimento das exigências do Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados pelo Departamento de Finanças, em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação do empenho, devidamente acompanhada

do laudo de medição pelo responsável pela fiscalização e auxiliares da execução dos Serviços.

17.3. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, depositada em conta corrente em nome da CONTRATADA.

17.4. O Departamento de Finanças no ato de cada pagamento efetuará o desconto dos tributos necessários, de acordo, com a legislação vigente.

17.5. A seu critério, a CONTRATANTE poderá utilizar valores devidos à CONTRATADA, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a CONTRATANTE, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

17.6. Não será aplicado índice de reajuste.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, O licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. A recusa injustificada da(s) empresa(s) vencedora(s) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE AMBIENTAL, sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

18.3. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

18.3.1. Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

18.3.2. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

18.3.3. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

18.3.4. Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,5% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

18.3.5. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor restante a ser executado do contrato;

18.3.6. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato;

18.3.7. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

18.3.8. As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui as outras.

18.3.9. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Autarquia. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

18.4. Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.4.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC, e informados os órgãos fiscalizadores.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, aos cuidados da CPL, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

19.2 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

19.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo fazê-lo por escrito até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, sendo que as eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Superintendente do SAAE Ambiental, protocoladas no Setor de Atendimento (protocolo), na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

19.4 Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br). Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório, perante a administração, o licitante que não o fizer, na forma já mencionada, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

19.5 Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço <https://saaeambientalsantafe.sp.gov.br/licitacoes/ano/2022> - aba "licitações", especificamente no campo destinado à publicação deste edital, aonde também serão disponibilizadas todas as informações referentes ao presente certame, e também poderá ser obtido no endereço eletrônico saaeambientalsantafe.com.br nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no CRC, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, com exclusão de qualquer outro.

20.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.18.2. ANEXO II – Modelo de proposta;

20.18.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

20.18.4. ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

20.18.5. ANEXO V – Cronograma Físico Financeiro;

20.18.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações;

Santa Fé do Sul, 10 de março de 2022.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente termo tem por finalidade oferecer de forma clara as especificações e informações sobre os itens a serem executados, destinando-se a estabelecer as diretrizes básicas e fixar as características técnicas a serem observadas para a referida aquisição a ser apresentada.

1.2 As exigências propostas neste termo, acompanhado de **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ORÇAMENTOS**, são as condições mínimas que devem reger a contratação, devendo prevalecer às normas técnicas e as recomendações dos fabricantes.

1.3 Nos casos em que as normas forem omissas ou conflitantes, serão adotadas as soluções que forem tecnicamente mais adequadas, cabendo aprovação da FISCALIZAÇÃO do SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

2 – OBJETO:

2.1 Objetiva a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças originais e montagem para 02 (duas) torres de resfriamento compostas de motor elétrico, ventilador, bacia de água fria, eliminadores de gotas, sistema de distribuição; com mão de obra técnica especializada, para resfriamento de água captada em poço profundo no SAAE-AMBIENTAL- Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A execução dos serviços objeto deste termo de referência, visa atender a necessidade de aumentar a captação e reserva para o abastecimento de água, assim sendo será necessário a aquisição das torres de resfriamento, afim de atender a temperatura ideal para o fornecimento da água junto a população.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. Os equipamentos e materiais, deverão ser novos e de primeiro uso, e não poderão ser produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação exclusivamente a este Termo de Referência, fora das normas vigentes.

4.2. Tendo em vista o caráter da aquisição, que envolve conjunto de peças e acessórios, que constituirá um único conjunto de operação, é obrigatório que todos os itens sejam adquiridos em conjunto, observando a necessária compatibilidade entre os itens, para exame e aprovação,

obrigando-se a Contratada a retirar do canteiro os materiais impugnados, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4.3 Para execução da montagem, a CONTRATADA observará a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de referência, além das instruções que venha a receber do SAAE AMBIENTAL, em cada espaço específico.

4.4 A CONTRATADA será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer na montagem, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar, às suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

4.5 A CONTRATADA exercerá total vigilância no canteiro de execução, responsabilizando-se por roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução das obras, inclusive sobre bens existentes no local e materiais eventualmente fornecidos pelo SAAE AMBIENTAL.

4.6 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as permissões, certificados e licenças exigidas por Lei para a execução dos trabalhos.

4.7 A CONTRATADA somente poderá transferir eventual e parcialmente a terceiros os trabalhos a realizar, sendo para isso necessária a prévia autorização por parte Do SAAE AMBIENTAL. Os possíveis subempreiteiros deverão possuir a devida experiência e capacidade técnica para realizar os serviços objeto da transferência, devendo demonstrar satisfatoriamente estas condições perante ao SAAE AMBIENTAL, na forma que vier a ser exigida.

4.8 Os itens devem contemplar as torres de resfriamento, composto de motor elétrico, ventilador, bacia de água fria e eliminadores de gotas, conforme descrição MÍNIMA apresentada no quadro abaixo, **além de escada tipo marinheiro com guarda corpo para acesso aos ventiladores.**

DADOS DO EQUIPAMENTO		
Carga térmica	8.000	kcal/h
Vazão de água total	400,0	m ³ /h
Temperatura de água quente	49,0	°C
Temperatura de água resfriada	30,0	°C
Temperatura de bulbo úmido	23,0	°C
Nível de ruído	silencioso	silencioso

Altitude do local	370	nNM
Número de motores/ ventiladores/ células	02/02	***
Enchimento	polipropileno	***
Eliminadores de gotas	polipropileno	***

5-DA DORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão realizados no máximo 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da Nota Fiscal Eletrônica. Deverá a Nota fiscal eletrônica estar em conformidade com a Nota de Empenho emitida, acompanhada dos dados bancários, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento.

5.2 O pagamento se dará em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira, 50% (cinquenta por cento) após o recebimento das peças para a montagem do equipamento, e o restante após a conclusão da montagem bem como o serviço de comissionamento e startp (testes e acompanhamento técnico durante período de instalação do equipamento novo) concluídos, cumulado com os respectivos laudos de medições.

6-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A presente contratação correrá conforme a seguinte dotação orçamentária: 03.03.00 - DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO - 17.512.0116.2116.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 22 - RECURSO PROPRIO

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Montagem completa das torres de resfriamento, incluindo fornecimento de mão de obra, peças , serviços de guincho e supervisão de montagem, por técnico (s) especializado (s)

7.2 O item remunera a montagem completa in loco das torres de resfriamento, incluindo também os serviços de comissionamento e startup do sistema.

7.3 A Contratada deverá executar os serviços constantes nas Planilhas de Especificação de serviços e quantitativos e naqueles representados no item, bem como todos os outros necessários à execução do escopo contratado, com o cuidado que a boa técnica requer na montagem, a fim de garantir um acabamento e funcionamento das torres de resfriamento, como preconizado no projeto.

7.4 As interferências, porventura existentes, deverão ser verificadas e estudadas pela Contratada, devendo ser apresentada ao SAAE AMBIENTAL, à sugestão para superar tal interferência. A Contratada somente poderá dar prosseguimento aos trabalhos, após o exame e aprovação por

escrito pelo Departamento de Engenharia do SAAE AMBIENTAL.

7.5. Durante o período de execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá sanar todos os pedidos de esclarecimento feitos pela CONTRATANTE.

7.6. Noticiar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer problemas que ocorram com os equipamentos e/ou serviços, bem como relativos ao transporte e montagem dos mesmos, que venham a causar transtorno à execução do objeto.

7.7 A CONTRATADA se compromete a garantir o perfeito funcionamento de todos os itens quanto a eventuais defeitos de fabricação, de acordo com o estipulado pelo fabricante.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

1. - Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Departamento competente
2. - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
3. - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
4. - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas

9 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

9.1 Os itens deverão ser entregues no SAAE Ambiental, no setor de almoxarifado, localizado a Rua 27, 1257, centro, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, após o recebimento da autorização de fornecimento.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/MONTAGEM:

10.1 O prazo para montagem constantes do presente termo de referência será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da autorização de fornecimento.

11. DA GARANTIA:

11.1 A GARANTIA deverá ser de no mínimo 1 (um) ano para defeitos de fabricação nas peças necessárias para montagem, bem como o equipamento, acompanhadas de manual de instruções se for o caso em português, com assistência técnica disponível em um raio de até 600 (seiscentos) quilômetros.

11.2 Para o serviço de montagem de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do término da montagem.

12 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Fica designado como fiscal do contrato o servidor Ariel Cassio Marques Eernandes,

12.2 O objeto será recebido pelo fiscal do contrato e auxiliares, quando da respectiva execução,

mediante recibo, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Contrato e em seus Anexos, sendo observado que o recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 A execução da montagem do equipamento, será fiscalizada por intermédio da engenharia do SAAE Ambiental, e seus respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

12.5 Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das condições destas especificações, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

12.6 A contratada deverá acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO dentro destas especificações.

12.7 Fica reservada à FISCALIZAÇÃO a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto nestas especificações, e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

12.8 A Contratada deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a inspeção dos materiais e dos equipamentos.

12.9 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança ao bom andamento da execução da montagem do equipamento.

12.10 É de responsabilidade da Contratada, conduzir a execução, que ficará a cargo de pelo menos um profissional devidamente habilitado, que deverá ser auxiliado, por um encarregado.

12.11 Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) (s) condutor(es) , serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Contratada; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelos profissionais, ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer como tenha sido da Contratada.

12.12 O (s) profissional (s) condutor(es) o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo,

deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todo os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços e sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil que se refira diretamente à execução e suas implicações.

12.13 A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meio amigáveis ou não, a montagem do equipamento, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos de segurança, disciplinas ou outros. Em todos os casos, a execução será retomada por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

12.DAS SANÇÕES:

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na lei que fundamentará o futuro certame, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE Ambiental

A/C: Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022- PROCESSO Nº 379/2022

Dados da Empresa:

Razão Social: -CNPJ - IE:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

 ANEXO II						
PLANILHA ORÇAMENTARIA - TORRES DE RESFRIAMENTO JUNTO SAAE DE SANTA FE DO SUL/SP						
EMPRESA	SAAE AMBIENTAL - SUPERINTENDENCIA DE AGUA , ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FE DO SUL					
ENDEREÇO	RUA 27, 1257 - CENTRO, CEP 15.775-000 - FONE 17-3641-9500					
OBJETO	AQUISIÇÃO PEÇAS NOVAS E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO DE RESFRIAMENTO PARA SISTEMA COMPLETO DE CAPTAÇÃO DE AGUA SUBTERRANEA					
LOCAL	RUA 27, 1257 - CENTRO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA (ETA SANTA FÉ DO SUL/SP)					data 09/03/2022
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	CUSTO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL C/BDI
1		EQUIPAMENTO DE RESFEFRIAMENTO				
1.1	PROPOSTA	TORRE DE RESFRIAMENTO DE AGUA, COMPOSTO DE MOTOR ELETRICO, VENTILADOR, BACIA DE AGUA FRIA E ELEMNADORES DE GOTAS, ALEM DE ESCADA TIPO MARINHEIRO COM GUARDA CORPO	2	UNID.		
		TOTAL DO ITEM				
2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
2.1	PROPPSTA	MONTAGEM COMPLETA DAS TORRES DE RESFRIAMENTO, INCLUINDO FORCIAMENTO DE MÃO DE OBRA , SERVIÇOS DE GUINHO E SUPERVISÃO DE MONTAGEM	2	UNID.		
		TOTAL DO ITEM (R\$)				
		TOTAL TORRE DE RESFRIAMENTO (R\$)				

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -para inserção no Sistema Audesp - TCE/SP (caso a licitante venha sagrar-se vencedora do certame):

Dados Bancários da Licitante: Banco - Agência e Conta Corrente.

Dados do Responsável pela assinatura do contrato (juntando-se Procuração caso necessário):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

DECLARAMOS, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital; que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro; Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital desta licitação e seus Anexos.

Local, ____ de _____, de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MONTAGEM PARA 02 (DUAS) TORRES DE RESFRIAMENTO DE AGUA CAPTADA EM POÇO PROFUNDO NO SAAE-AMBIENTAL-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP. QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE AMBIENTAL E A EMPRESA_____.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/20252 - PROCESSO Nº 379/2022 CONTRATO Nº ___/2022

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosas, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento contratual, que está fundamentado nas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações e ainda no processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº. 01/2022 (Edital, anexos e Proposta da Contratada), o qual passa a fazer parte deste Contrato sem sua necessária transcrição, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças originais e montagem para 02 (duas) torres de resfriamento compostas de motor elétrico, ventilador, bacia de água fria, eliminadores de gotas, sistema de distribuição; com mão de obra técnica especializada, para resfriamento de água captada em poço profundo no SAAE-AMBIENTAL- Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento:03.03.00 – DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – 17.512.0116.2116.0000 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Ficha 22. (Recurso Próprio).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução do presente Contrato o Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), o que corresponde ao valor do fornecimento das peças e montagem do equipamento.

3.2 Os pagamentos serão realizados no máximo 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da Nota Fiscal Eletrônica. Deverá a Nota fiscal eletrônica estar em conformidade com a Nota de Empenho emitida, acompanhada dos dados bancários, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento.

3.3 O pagamento se dará em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira, 50% (cinquenta por cento) após o recebimento das peças para a montagem do equipamento, e o restante após a conclusão da montagem bem como o serviço de comissionamento e startp (testes e acompanhamento técnico durante período de instalação do equipamento novo) concluídos, cumulado com os respectivos laudos de medições.

3.4. O presente contrato não poderá ser reajustado, em face de sua curta duração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATO terá prazo de vigência de até 90 (noventa) dias, contados da data do início da execução da montagem e fornecimento de peças, podendo ser prorrogado caso haja interesse do CONTRATANTE, atendidas as disposições da Lei de Licitações, mediante elaboração do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O recebimento das peças e a montagem do equipamento será executada na área a ser indicada pela fiscalização e seus auxiliares, dentro das dependências do SAAE Ambiental, sito a Rua: 27 nº 1257- Centro, Santa Fé do Sul/SP.

5.2 O recebimento das peças e a montagem do equipamento iniciará com a emissão de ordem de início de serviço, e será paralisada ou interrompida com a emissão de ordem de serviço de paralisação, emitidas pelo Fiscal/Gestor de Contrato;

5.3 Os serviços poderão ser interrompidos ou paralisados, sendo justificado, atendendo ao interesse público;

5.4 O recebimento das peças e a montagem do equipamento deverá ocorrer dentro do prazo contratual em regime de empreitada global, obedecendo o prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

5.5 Todas as despesas, referente a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, compreendendo combustível, motoristas, manutenções, transporte, acomodações e refeições.

5.6 Os serviços serão medidos, com a finalidade de emissão da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo as condições demonstradas no item 3.3.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente *CONTRATO* poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 78 e pelas formas previstas no artigo 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

6.2. A rescisão deste *CONTRATO* por culpa da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente *CONTRATO*, serão sempre feitas por escrito, admitindo-se aquelas realizadas por correio eletrônico, desde que impressas e juntadas aos autos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. - A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012

8.2. - A CONTRATADA ficará sujeita, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por inexecução contratual.

8.3. - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para a execução dos serviços objeto do presente, a CONTRATADA obriga-se a:

9.2 Efetuar a ontagem completa das torres de resfriamento, incluindo fornecimento de mão de obra, peças, serviços de guincho e supervisão de montagem, por técnico (s) especializado (s)

9.3 O item remunera a montagem completa in loco das torres de resfriamento, incluindo também os serviços de comissionamento e startup do sistema.

9.4 A Contratada deverá executar os serviços constantes nas Planilhas de Especificação de serviços e quantitativos e naqueles representados no item, bem como todos os outros necessários à execução do escopo contratado, com o cuidado que a boa técnica requer na montagem, a fim de garantir um acabamento e funcionamento das torres de resfriamento, como preconizado no projeto.

9.5 As interferências, porventura existentes, deverão ser verificadas e estudadas pela Contratada, devendo ser apresentada ao SAAE AMBIENTAL, à sugestão para superar tal interferência. A Contratada somente poderá dar prosseguimento aos trabalhos, após o exame e aprovação por escrito pelo Departamento de Engenharia do SAAE AMBIENTAL.

9.6 Durante o período de execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá sanar todos os pedidos de esclarecimento feitos pela CONTRATANTE.

9.7 Noticiar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer problemas que ocorram com os equipamentos e/ou serviços, bem como relativos ao transporte e montagem dos mesmos, que venham a causar transtorno à execução do objeto.

9.8 A CONTRATADA se compromete a garantir o perfeito funcionamento de todos os itens quanto a eventuais defeitos de fabricação, de acordo com o estipulado pelo fabricante.

9.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para a execução dos serviços objeto do presente, a CONTRATANTE obriga-se a:

1. - Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Departamento competente
2. - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
3. - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
4. - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Fica designado como fiscal do contrato o servidor Ariel Cassio Marques Eernandes,

10.2 O objeto será recebido pelo fiscal do contrato e auxiliares, quando da respectiva execução, mediante recibo, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Contrato e em seus Anexos, sendo observado que o recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 A execução da montagem do equipamento, será fiscalizada por intermédio da engenharia do SAAE Ambiental, e seus respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome de fiscalização.

10.5 Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das condições destas especificações, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10.6 A contratada deverá acatar de modo imediato as ordens da fiscalização dentro destas especificações.

10.7 Fica reservada à fiscalização a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto nestas especificações, e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

10.8 A Contratada deverá permanentemente ter e colocar à disposição da fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a inspeção dos materiais e dos equipamentos.

10.9 A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada, providências suplementares necessárias à segurança ao bom andamento da execução da montagem do equipamento.

10.10 É de responsabilidade da Contratada, conduzir a execução, que ficará a cargo de pelo menos um profissional devidamente habilitado, que deverá ser auxiliado, por um encarregado.

10.11 Todas as ordens dadas pela fiscalização ao(s) (s) condutor(es), serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Contratada; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelos profissionais, ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer como tenha sido da Contratada.

10.12 O (s) profissional (s) condutor(es) o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à fiscalização e prestar-lhe todo os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços e sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a fiscalização reputar necessário ou útil que se refira diretamente à execução e suas implicações.

10.13 a fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meio amigáveis ou não, a montagem do equipamento, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos de segurança, disciplinas ou outros. em todos os casos, a execução será retomada por outra ordem da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao edital da Tomada de Preços nº 01/2022 e seus anexos e ainda a proposta financeira da CONTRATADA, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, com renúncia pelos demais, por mais privilegiados que sejam, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes interessadas e por duas testemunhas.

Santa Fé do Sul – SP, ____ de _____ de 2022

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO
SUL-SAAE AMBIENTAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO DO CONTRATO-EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

CONTRATADA: _____, com C.N.P.J nº. _____.

VALOR: R\$ _____ (_____) global.

ASSINATURA: _____.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças originais e montagem para 02 (duas) torres de resfriamento compostas de motor elétrico, ventilador, bacia de água fria, eliminadores de gotas, sistema de distribuição; com mão de obra técnica especializada, para resfriamento de água captada em poço profundo no SAAE-AMBIENTAL- Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2022- Processo nº 379/2022.

PROPONENTES:_____.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

Santa Fé do Sul, aos ____ de _____ de _____.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente

ANEXO CONTRATO- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

CONTRATADA: _____ com C.N.P.J nº _____

CONTRATO N° ____/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022 - PROCESSO n° 379/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças originais e montagem para 02 (duas) torres de resfriamento compostas de motor elétrico, ventilador, bacia de água fria, eliminadores de gotas, sistema de distribuição; com mão de obra técnica especializada, para resfriamento de água captada em poço profundo no SAAE-AMBIENTAL- Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul.

ADVOGADO(S): (*) _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**

Cargo: Superintendente

CPF: 083.073.548-89. RG: 14.170.441-X- SSP/SP

Data de Nascimento: 18/12/1966

End. residencial: Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

E-mail institucional saae.santafedosul@gmail.com

E-mail pessoal: saae.santafedosul@gmail.com

Telefone(s): 17-3641.9500 (comercial) - 17-99635-7093 (celular)

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**

Cargo: Superintendente

CPF: 083.073.548-89. RG: 14.170.441-X- SSP/SP

Data de Nascimento: 18/12/1966

Endereço residencial : Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.

E-mail institucional saae.santafedosul@gmail.com_

E-mail pessoal: saae.santafedosul@gmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ – Proprietário

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

ANEXO CONTRATO
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP. - CNPJ. (MF) N° 51.337.970/0001-18

CONTRATADA: _____ CNPJ. (MF) N°

CONTRATO N° ____ /2022

DATA DA ASSINATURA: _____ de _____ de 2022

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei n° 8.666/93.

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 01/2022- Processo n° 379/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças originais e montagem para 02 (duas) torres de resfriamento compostas de motor elétrico, ventilador, bacia de água fria, eliminadores de gotas, sistema de distribuição; com mão de obra técnica especializada, para resfriamento de água captada em poço profundo no SAAE-AMBIENTAL- Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul.

Santa Fé do Sul - SP, em ____ de ____ de 2022.

Nome: JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Cargo: Superintendente
e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 PLANILHA ORÇAMENTARIA - TORRES DE RESFRIAMENTO JUNTO SAAE DE SANTA FE DO SUL/SP						
EMPRESA	SAAE AMBIENTAL - SUPERINTENDENCIA DE AGUA , ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FE DO SUL					
ENDEREÇO	RUA 27, 1257 - CENTRO, CEP 15.775-000 - FONE 17-3641-9500					
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MONTAGEM DE TORRES DE RESFRIAMENTO PARA SISTEMA COMPLETO DE CAPTAÇÃO DE AGUA SUBTERRÂNEA					
LOCAL	RUA 27, 1257 - CENTRO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA (ETA SANTA FÉ DO SUL/SP)					data 09/03/2022
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	CUSTO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL C/BDI
1		EQUIPAMENTO DE RESFRIAMENTO				
1.1	COTAÇÃO	TORRE DE RESFRIAMENTO DE AGUA, COMPOSTO DE MOTOR ELETRICO, VENTILADOR, BACIA DE AGUA FRIA E ELEMNADORES DE GOTAS, ALEM DE ESCADA TIPO MARINHEIRO COM GUARDA CORPO	2	UNID.	193.948,45	387.896,90
		TOTAL DO ITEM				387.896,90
2		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
2.1	COTAÇÃO	MONTAGEM COMPLETA DAS TORRES DE RESFRIAMENTO, INCLUINDO FORCIAMENTO DE MÃO DE OBRA , SERVIÇOS DE GUINHO E SUPERVISÃO DE MONTAGEM	2	UNID.	9.757,09	19.514,18
		TOTAL DO ITEM (R\$)				19.514,18
		TOTAL TORRE DE RESFRIAMENTO (R\$)				407.411,10
<p>Ariel Cassio Marques Ernandes Diretor do Departamento de Obras e Saneamento</p> <p>Rua 27, nº1257 - Fone: (17) 3641-9500, Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP CEP: 15775-000 - CNPJ: 51337970/0001-18 - emails: contato@saaeambientalsantafe.com.br saae.santafedosul@gmail.com</p>						

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE Orgulho do que fazemos!		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE Ambiental) Rua 27, 1257 - Centro - fone 17-3641-9500		data 09/03/2022	
OBJETO	Aquisição de peças e montagem de Torres de Resfriamento para ETA Santa Fé do Sul/SP	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS										INDICES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	90 DIAS										%	valor		
		10	20	30	40	50	60	70	80	90					
1	EQUIPAMENTO DE RESFRIAMENTO														
1.1	TORRE DE RESFRIAMENTO DE AGUA, COMPOSTO DE MOTOR ELETRICO, VENTILADOR, BACIA DE AGUA FRIA E ELEMNADORES DE GOTAS, ALEM DE ESCADA TIPO MARINHEIRO COM GUARDA CORPO												94,96	386.896,90	
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES														
2.1	MONTAGEM COMPLETA DAS TORRES DE RESFRIAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA , SERVIÇOS DE GUINCHO E SUPERVISÃO DE MONTAGEM												5,04	19.514,18	
Total (R\$) Torre de Resfriamento														407.411,10	
<p>Ariel Cassio Marques Ernandes Diretor de Departamento de Obras e Saneamento</p> <p>Rua 27, nº1257 - Fone: (17) 3641-9500, Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP CEP: 15775-000 - CNPJ: 51337970/0001-18 - emails: contato@saaeambientalsantafe.com.br saae.santafedosul@gmail.com</p>															

ANEXO VI – MODELO DAS DECLARAÇÕES

(Inserir o timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ao

SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2022

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 49 da Lei nº 123/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

(Inserir o timbre da empresa)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2022

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao SAAE AMBIENTAL - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

Local, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

(Inserir o timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

AO SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2022

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal)

(Inserir o timbre da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

SAAE AMBIENTAL - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2022

____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)